



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.208 DE 27 DE JANEIRO DE 1992
RECOMPÕE OS VENCIMENTOS, PROVENTOS E
ABONO DE FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLI
COS CIVIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS
DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus repre-
sentantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Piuzana, Pre-
feito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Recompõe os vencimentos, proventos e abo-
no de família dos Servidores Públicos Civis, aposentados e Pensio-
nistas do Município em 130% (cento e trinta por cento), a partir /
de 1º de janeiro de 1992.

Art. 2º - Toda vez que a despesa com pessoal ultra-
passar o limite de 65% da receita corrente, conforme o Art. 38 /
das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88,
a remuneração será reduzida àquele limite.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nes-
ta Lei, correrão à conta de dotações orçamentária próprias vigen-
tes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir /
tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 27 de janeiro de 1992.

Hélio Piuzana
Hélio Piuzana

Prefeito Municipal